



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 41 /2004

Aos Excelentíssimos Senhores Juizes de Direito Diretores de Foro

Senhor(a) Juiz(a),

Tendo em vista o Ofício-Circular nº 96/2002, desta Corregedoria-Geral da Justiça, encaminho a Vossa Excelência cópia do Ofício nº 40702003/GGDOP/DIOPE/ANS/MS, oriundo da Agência nacional de Saúde Suplementar, para que sejam tomadas as providências cabíveis junto aos Cartórios de Registro de Imóveis dessa comarca, acerca do desbloqueio dos bens do Senhor **MANOEL SALOMÃO DE OLIVEIRA LIMA**.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de consideração.

Florianópolis, 04 de março de 2004.

Desembargador **Eládio Torret Rocha**
VICE-CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA



Ofício nº 04070/2003/GGDOP/DIOPE/ANS/MS

R. h.
Expeça-se ofício-circular aos Juizes de Direito
Diretores de Foro das comarcas deste Estado,
encaminhando-se cópia do presente expediente.
Comunique-se.
Florianópolis, 04.03.2004.


Des. Eládio Torret Rocha
VICE-CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Rio de Janeiro, 08 de ~~dezembro~~ de 2003.

Senhor Desembargador,

A Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, nos termos da Resolução Operacional – RO nº 110, de 31 de outubro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 5 de novembro de 2002, Seção 1, deliberou pela instauração do regime de Direção Fiscal na COOPERATIVA DOS IRMÃOS BOM PASTOR, CNPJ nº 04.205.672/0001-94, e Registro Provisório nº 41354-2.

2. O Regime de Direção Fiscal para as Operadoras de Planos de Assistência à Saúde encontra-se regulado pela Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, e pela Resolução – RN nº 52, de 14 de novembro de 2003, publicada no DOU de 19 de novembro de 2003.

3. Considerando a determinação da Diretoria Colegiada, em reunião do Circuito Deliberativo nº 110/2003, de 5 de novembro de 2003, nos moldes previstos no § 2º do art. 24-A da Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, bem como o parecer nº 498/2003/PROGE/GECOS, comunicamos a V.Sª., para adoção de providências no âmbito de sua competência, o desbloqueio dos bens de MANOEL SALOMÃO DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, solteiro, cooperado, portador da Carteira de Identidade nº 1440042 SSP/PA, CPF/MF nº 259.465.012-91, residente e domiciliado na Av. Dr. Freitas – Passeio São Luiz, 32 – Sacramento – Belém – PA.

Atenciosamente


PAULO AMARY FREIRE BRUNO

Gerente-Geral de Acompanhamento do Desempenho das Operadoras

A Sua Excelência o Senhor

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Álvora Millen da Silveira, 208 - Florianópolis - SC
88020-901

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA 15/12/2003 16:28 018289